



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 9.528/2005.-
~~12005~~

Autoriza o Executivo Municipal a conceder os incentivos previstos na Lei Municipal nº 4.424/97, alterada pela Lei nº 4.837/99, para empresa que irá se instalar no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI

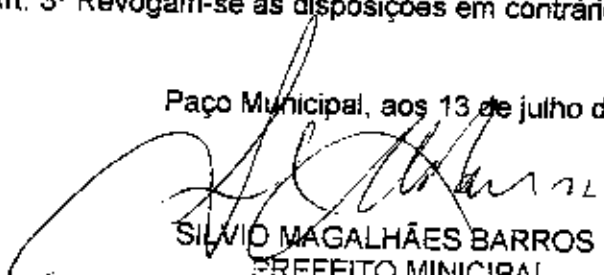
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder os benefícios previstos na Lei Municipal nº 4.424/97, alterada pela Lei nº 4.837/99, à empresa a seguir denominada: **Bastos Montagens Industriais Ltda.**

Parágrafo único: Os benefícios referidos no "caput" são: desconto de 80 % (oitenta por cento) no valor da aquisição do imóvel, isenção de IPTU por 10 (dez) anos, desconto de 50 % (cinquenta por cento) no valor de ITBI, isenção de ISS sobre a construção civil.

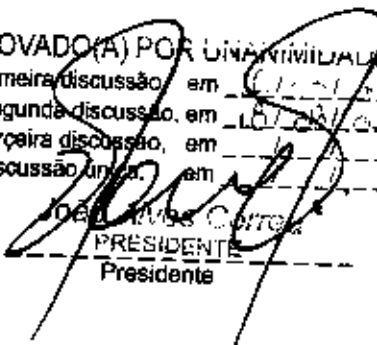
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 de julho de 2005.


SILVIO MAGALHÃES BARROS II
PREFEITO MUNICIPAL

CI nº 2005006840, de 02/06/2005 / SEICT.

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
(X) primeira discussão em 13/07/05
(X) segunda discussão em 13/07/05
() terceira discussão em
() discussão única em

JOÃO ALVES CORTEZ
PRESIDENTE
Presidente